



BANCO CENTRAL DO BRASIL

DECISÃO 275/2020 – COTER, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Prorroga prazos específicos de vencimento de obrigações previstas nos Termos de Compromisso celebrados pelo Banco Central do Brasil.

Os membros do Comitê de Decisão de Termo de Compromisso (Coter), em sessão realizada em 17 de abril de 2020, por unanimidade, com fundamento no art. 66 da Circular nº 3.857, de 14 de novembro de 2017, na Portaria nº 103.365, de 17 de junho de 2019, e no art. 132, inciso VIII, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e considerando:

- a) o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e
- b) as medidas restritivas tomadas nos âmbitos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal para enfrentamento da crise decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), e os seus notórios e severos impactos nas atividades econômicas.

DECIDEM QUE:

I – ficam prorrogados por 90 (noventa) dias os prazos para cumprimento das obrigações ainda não adimplidas com vencimento entre 20 de março de 2020 e 17 de junho de 2020, constantes dos Termos de Compromisso celebrados até o dia 20 de março de 2020 pelo Banco Central do Brasil, disciplinados pela Circular nº 3.857, de 14 de novembro de 2017;

II – a prorrogação de prazos a que se refere o item anterior:

- a) não acarreta a suspensão dos Termos de Compromisso e, portanto, não autoriza a continuidade ou a retomada das práticas objeto desses termos;
- b) consiste em prerrogativa conferida aos compromitentes, que poderão, caso julguem oportuno, cumprir essas obrigações nos prazos originalmente aventados nos Termos de Compromisso; e
- c) é aplicável somente aos Termos de Compromisso celebrados até o dia 20 de março de 2020.

Edson Broxado de França Teixeira
Presidente do Coter
(documento assinado digitalmente)